



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Turismo -

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 5151/2019  
Data: 10/12/2019 Horário: 16:35  
Legislativo - PAR 392/2019

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

### PROJETO DE LEI Nº 245/2019

Assegura aos pacientes com Doença Renal Crônica com tratamento em hemodiálise e diálise, e aos pacientes com Neoplasia Maligna com tratamento em quimioterapia e radioterapia, os mesmos direitos legais garantidos às pessoas com deficiência, quanto as vagas especiais em estacionamentos e atendimento prioritário, definindo inclusive o porte de identificação.

**Autoria:** Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério.

**Relator:** Vereador Carlos Alberto Dias Marques.

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende equiparar os pacientes Renais Crônicos com tratamento em hemodiálise e diálise e os pacientes com Neoplasia Maligna com tratamento em quimioterapia e radioterapia às pessoas com deficiência, com relação a direito às vagas especiais em estacionamentos e atendimento prioritário, definindo inclusive no porte de identificação.

Na justificativa, se afirma que *“A experiência tem demonstrado que o doente renal crônico e o doente com neoplasia tem enfrentado, uma série de barreiras, que quando não obstaculizam, dificultam sobremaneira o acesso aos mais variados direitos e liberdades fundamentais. Notoriamente esta presunção é necessária para o caso dos nefropatas crônicos, que necessitam realizar, regularmente longas sessões de diálise e hemodiálise para sobreviver, tratamento este que lhes impõem severas limitações no que diz respeito à saúde, ao trabalho, à educação, ao convívio social, ao convívio familiar etc. Diante de tal situação, não há como desconhecer a necessidade especial dos pacientes além do caráter de extrema vulnerabilidade em que se encontram, merecendo o reconhecimento legal pleiteado”*.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal,





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

### **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 5º, inciso XXXII, 30, inciso I, e 170, inciso V, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XIX, e 227, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

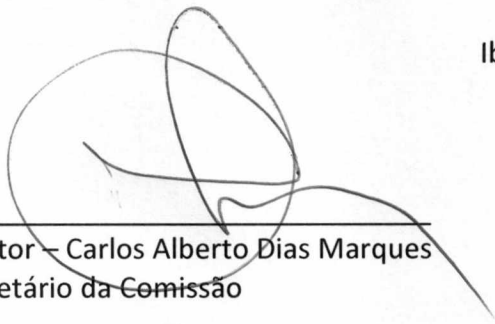
O projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse social e relacionado à proteção e defesa dos portadores de doenças renais crônicas, com tratamento em hemodiálise e diálise e aos pacientes com Neoplasia Maligna com tratamento em quimioterapia e radioterapia, a fim de propiciar maior conforto essas pessoas.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 245/2019.

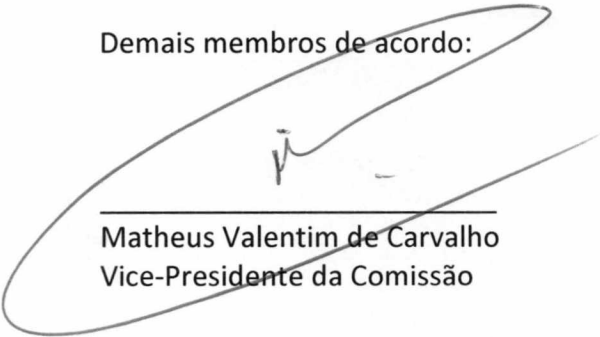
### **III - PARECER DA COMISSÃO**

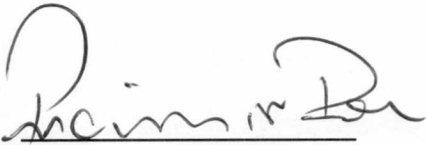
A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 245/2019.

Ibitinga, em 4 de dezembro de 2019.

  
Relator – Carlos Alberto Dias Marques  
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:

  
Matheus Valentim de Carvalho  
Vice-Presidente da Comissão

  
Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

